

**DECRETO Nº 12.603, DE 26 DE MAIO DE 2022**

**ALTERA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE  
FINANÇAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará maior eficiência às ações desenvolvidas pela Secretaria de Finanças em relação ao incremento da receita e conseqüentemente no retorno em forma de investimentos que beneficiem a população do Município;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformados o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada:

3.1.9.2	Coordenação de Homologação	SFI.COHOM	FG-2
3.1.6	Assessoria Jurídica	SFI.ASJUR	AJ

Na seguinte composição estrutural:

3.1.6	Assessoria Técnica Jurídica	SFI.ATJUR	CC-3
-------	-----------------------------	-----------	------

**ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**

Competência: Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Secretário da Pasta, sob supervisão do Procurador-Geral do Município.

**DECRETO Nº 12.603, DE 26 DE MAIO DE 2022**

## Atribuições:

1. Emitir pareceres e opinamentos jurídicos em processos administrativos que lhe sejam distribuídos pelo Secretário de Finanças;
2. Assessorar, mediante acompanhamento dos agentes públicos em reuniões e atos congêneres, bem como mediante opinamentos verbais, os órgãos da Administração direta e indireta, quando designados pelo Secretário de Finanças;
3. Assistir o Procurador-Geral e o Secretário de Finanças nos assuntos de sua competência, proporcionando-lhe suporte necessário à tomada de decisões;
4. Assessorar o Procurador-Geral e o Secretário de Finanças na elaboração de pareceres jurídicos e peças processuais, bem como de minutas-padrão de atos, editais e contratos administrativo;
5. Realizar estudos e pesquisas do interesse do órgão, quando para tanto for designado;
6. Assessorar, mediante acompanhamento a reuniões e demais eventos congêneres as Secretaria, quando expressamente designado pelo Secretário de Finanças, exceto perante Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunais de Contas;
7. Elaborar decisão em processos de sindicância e administrativos disciplinares que lhe sejam distribuídos pelo Secretário de Finanças;
8. Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições, conforme determinação do Secretário de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*